



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao PLO Nº 0092/24-AL

**LEI Nº 3118, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Publicada no DOE Nº 8259, de 01/10/2024

Autor: Deputado PASTOR OLIVEIRA

Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amapá o FUTLAMA, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado o FUTLAMA, jogo realizado às margens do Rio Amazonas na cidade de Macapá, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amapá, nos termos do art. 295 da Constituição do Estado.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de outubro de 2024.

**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**

**Governador**